



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 18/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE E A EMPRESA ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE**, com endereço à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.113.766/0001-24, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME**, localizada no endereço na Rua Acre, nº 1916, bairro América, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.015.641/0001-15, representada neste ato pelo seu Titular o Sr. Taffarel da Silva Gonzaga, sob o RG nº 21042780 SSP/SE e inscrito no CPF nº 027.696.605-86, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Jurídica deste Município, “**ex vi**” do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 18/2019**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Os preços do Contrato nº. 18/2019 ficam reajustados em 9,29% (nove vírgula vinte e nove por cento), correspondente à variação do IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ **405.945,80** (quatrocentos e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo faturado de acordo com a quilometragem rodada por cada tipo de veículo e de acordo com os dias letivos de cada mês, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Total Geral de Dias Letivos	Quilometragem Diária	Quilometragem Total	Valor Estimado por Km	Valor Total Estimado
01	Locação de Veículos, tipo utilitário, com mínimo de capacidade para 45 pessoas (Ônibus), em bom estado de conservação, com equipamentos de segurança obrigatórios. Ano/modelo: 2004/2004	200 Dias Letivos	150 KM	30.000 KM	10,44	313.200,00
02	Locação de Veículos, tipo utilitário, com	200 Dias Letivos	22,40KM	4.480 KM	9,41	42.156,80



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	mínimo de capacidade para 20 pessoas (micro ônibus), em bom estado de conservação, com equipamentos de segurança obrigatórios. Ano/modelo: 2004/2004					
03	Locação de Veículos, tipo utilitário, com mínimo de capacidade para 16 pessoas (VAN), em bom estado de conservação, com equipamentos de segurança obrigatórios. Ano/modelo: 2004/2004	200 Dias Letivos	31,50 KM	6.300 KM		
					8,03	50.589,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>405.945,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento do ano corrente da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, obedecendo à seguinte classificação:

**UO:** 00401 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Ação:** 12.361.0004.2010 Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

**Ação:** 12.361.0004.2020 Manutenção do Salário Educação - SAE

**Ação:** 12.361.0004.2011 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE;

**Ação:** 12.361.0004.2089 Transporte Escolar – SEED

**Classificação de Despesa:** 3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **FR:** 112300/112500/112000/111100.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

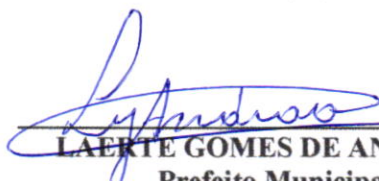
O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo, que não tenham sido retificadas pelo presente instrumento, passando aquelas a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Nossa Senhora de Lourdes (Se), 01 de Outubro de 2021

  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

*Taffarel da Silva Gonzaga*  
Taffarel da Silva Gonzaga

ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Alu ferns dos Santos*